



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.271/93

DATA: 21.05.93.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica regulamentado o transporte escolar de alunos de 5ª a 8ª série, 2ª grau e supletivo no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º) - O pagamento do transporte escolar será feito da seguinte forma:

I - Pagará 05 (cinco) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência) mensais, à família que possuir 01 (um) aluno;

II - 07 (sete) UFIRs mensais, à família que possuir 02 (dois) alunos;

III - Acima de 02 (dois) alunos, pagará 09 (nove) UFIRs mensais.

Art. 3º) - Ficarão isentos do pagamento do transporte escolar, os alunos cujas famílias não possuam nenhuma propriedade no Município.

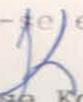
Art. 4º) - As normas de funcionamento do transporte escolar serão baixadas por ato do Executivo Municipal.

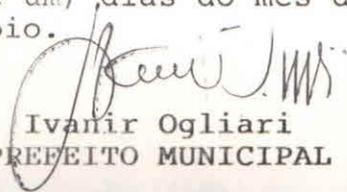
Art. 5º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações constantes no Orçamento Programa para o exercício financeiro.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1993, 105º da República e 38º do Município.

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL